



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 31 de dezembro de 2018.

Atos do Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº 1.433, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DENOMINA A COMUNIDADE DE CACHOEIRA DE MINAS, NESTE MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, DE POVOADO DE CACHOEIRA DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 31 de dezembro de 2018, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Denomina a Comunidade de Cachoeira de Minas, neste município de Princesa Isabel, de Povoado de Cachoeira de Minas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 31 de dezembro de 2018.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.434, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DENOMINA A COMUNIDADE DE LAGOA DE SÃO JOÃO, NESTE MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, DE POVOADO DE LAGOA DE SÃO JOÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 31 de dezembro de 2018, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Denomina a Comunidade de Lagoa de São João, neste município de Princesa Isabel, de Povoado de Lagoa de São João.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 31 de dezembro de 2018.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.435, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A NOVA DELIMITAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, REVOGA A LEI Nº 453, DE 1º DE AGOSTO DE 1980, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 31 de dezembro de 2018, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 31 de dezembro de 2018.

Atos do Executivo

seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica definido os novos limites da Zona Urbana do Município de Princesa Isabel, os quais são descritos no Anexo I desta Lei, com coordenadas geográficas de latitude e longitude.

Art. 2º. O perímetro suburbano do Município de Princesa Isabel fica limitado pro linhas que conservam um afastamento de um (01) quilômetro das linhas do perímetro urbano definido no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 453 de 1º de agosto de 1980.

Princesa Isabel – PB, 31 de dezembro de 2018.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**DELIMITAÇÕES DO NOVO**  
**PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE**  
**PRINCESA ISABEL**

PONTO 1 – Ponte Riacho do Meio, logo após o Acqua Club, na saída para Tavares;  
(Lat. 7°44'06.98"S – Long. 37°58'12.45"O)

PONTO 2 – Estrada vicinal que dá acesso ao sítio Juliana;  
(Lat. 7°44'45.53"S – Long. 37°58'41.26"O)

PONTO 3 – Estrada Princesa Isabel/Sítio Guirra, próximo ao sítio de Chico de Nadi;  
(Lat. 7°44'53.03"S – Long. 37°59'36.88"O)

PONTO 4 – Escola Técnica, localizada no sítio Laje;

(Lat. 7°45'49.20"S – Long. 38°00'22.97"O)

PONTO 5 – Instituto Técnico Federal – IFPB de Princesa Isabel, divisa PB/PE;

(Lat. 7°45'39.47"S – Long. 38°00'59.27"O)

PONTO 6 – Sítio Riacho dos Dantas, próximo ao Povoado da Várzea;

(Lat. 7°44'25.66"S – Long. 38°01'01.75"O)

PONTO 7 – Povoado da Várzea, na Ponte que dá acesso ao sítio Lagoa da Fazenda;

(Lat. 7°43'55.42"S – Long. 38°01'12.47"O)

PONTO 8 – Próximo a Comunidade dos Torres;

(Lat. 7°43'38.60"S – Long. 38°00'57.02"O)

PONTO 9 – Ao lado do Conjunto Habitacional João Paraibano, no Bairro Santu Almeida, na saída para o sítio Escorregada;

(Lat. 7°43'39.63"S – Long. 38°00'19.35"O)

PONTO 10 – Próximo a Missão Vida, na saída do Sítio Timbaúba;

(Lat. 7°43'27.81"S – Long. 37°59'58.75"O)

PONTO 11 – Próximo a ponto do sangrador do Jatobá;

(Lat. 7°43'27.32"S – Long. 37°59'25.46"O)

PONTO 12 – Galpão da Granja Cascavel;

(Lat. 7°43'26.51"S – Long. 37°59'01.11"O)

PONTO 13 – Chácara do dr. Aledson Moura, sítio Jatobá.

(Lat. 7°43'42.81"S – Long. 37°58'29.71"O)



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 31 de dezembro de 2018.

Atos do Executivo

**ANEXO II**  
**MAPA DO NOVO PERÍMETRO URBANO**  
**DA CIDADE DE PRINCESA ISABEL**



Princesa Isabel – PB, 31 de dezembro de 2018.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
**Prefeito**